



# Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2023 - Paulo Pereira Filho - Dispõe sobre a Criação de Comissão de Assuntos Relevantes para revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	26/09/2023
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Publicação Jornal Oficial

## TEXTO DA AÇÃO

Certifico para fins do disposto no Art. 66A da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, que a ementa da referida propositura foi publicada na Edição de 25 de setembro de 2023 do Diário Oficial Eletrônico.

Hortolândia, 26 de setembro de 2023.

**Karina Juliane Ghiraldelli Baccan**  
Chefe de Divisão de Apoio ao Legislativo



**PODER EXECUTIVO**

**LEIS E DECRETOS**

**LEI Nº 4.184, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Institui o Plano de Preservação e Recuperação de Nascentes e Corpos de Água do Município.**

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano de Preservação e Recuperação de Nascentes e Corpos de Água do Município, cujos objetivos estão estabelecidos no art. 3º desta Lei.

**Art. 2º** O Plano de Preservação e Recuperação de Nascentes e Corpos de Água do Município é um instrumento de planejamento, embasado em levantamentos e dados técnicos, que tem por finalidade orientar as ações públicas e privadas, visando à proteção e preservação das nascentes e olhos d'água existentes no Município.

**Art. 3º** O Plano de Preservação e Recuperação de Nascentes e Corpos de Água tem como objetivos:

- I - a identificação e localização, através de levantamento cartográfico, das nascentes de água existentes no Município;
- II - a demarcação das áreas de nascente, por meio de sinalização indicativa quanto à localização geográfica, fluxo e qualidade da água;
- III - a preservação das nascentes identificadas e catalogadas;
- IV - a conservação e recuperação das margens dos cursos d'água;
- V - a proteção do ecossistema de manutenção do regime hidrológico;
- VI - a melhoria das condições para recuperação e proteção da fauna e da flora existentes nas áreas dos mananciais;
- VII - a melhoria da qualidade ambiental das áreas circunvizinhas às nascentes d'água.

**Art. 4º** Cabe ao Poder Executivo:

I - a universalização das informações decorrentes da realização do estudo previsto no inciso I do art. 3º, com sua disponibilização digital de forma gratuita;

II - a adoção de medidas, inclusive por meio da realização de campanhas educativas, que conduzam a conscientização dos municípios com relação à importância da preservação das nascentes de água;

III - a implementação de iniciativas próprias e, especialmente, incentivo e apoio às ações de organizações não governamentais, inclusive empresas do setor privado, permitindo-lhes, sob a supervisão do Poder Executivo, responder pelas ações de preservação e conservação dessas áreas.

**Art. 5º** Os empreendimentos, públicos ou privados, que tenham ou possam ter influência sobre a preservação das nascentes d'água, devem ser submetidos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para emissão de diretrizes e aprovação final dos projetos.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 19 de setembro de 2023.

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**  
Prefeito Municipal

**ELIANE DO NASCIMENTO NUNES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal de Hortolândia**  
**PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)**

**Proposituras protocolizadas:**

**Projeto de Lei nº 123/2023**, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que institui no Calendário Oficial de Hortolândia a Corrida dos Trabalhadores da Limpeza Urbana – Corrida dos Garis.

**Projeto de Lei nº 124/2023**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 660.000,00.

**Projeto de Resolução nº 16/2023**, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que dispõe sobre a Criação de Comissão de Assuntos Relevantes para revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

**Audiência Pública:**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA - FINANÇAS**

A Câmara Municipal de Vereadores de Hortolândia, através de seu Presidente, em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 9º e parágrafo único do Art. 48, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com as regras estabelecidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, convida o público interessado e a toda população Hortolandense a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA A APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º e 4º BIMESTRE DE 2023 E DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023**, que será acompanhada pela **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, sob a Presidência do Vereador Ananias José Barbosa, que será realizada no dia **27 de setembro de 2023, quarta-feira, às 10h, no Plenário Geraldo Costa Camargo**, sito a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Bairro Parque Gabriel, em Hortolândia. A presente Audiência Pública terá sua transmissão on-line feita através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.hortolandia.sp.leg.br> (home page da Câmara Municipal de Hortolândia).

**Edivaldo Sousa Araújo**  
Presidente

**AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE**

A Câmara Municipal de Vereadores de Hortolândia, através de seu Presidente, em cumprimento ao disposto no artigo 36, §5º, da Lei Complementar nº 141/12, combinado com as regras estabelecidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, convida o público interessado e a toda população Hortolandense a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que será acompanhada pela **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, sob a Presidência da Vereadora Márcia Cristina Campos, que será realizada no dia **29 de setembro de 2023, sexta-feira, às 9h, no Plenário Geraldo Costa Camargo**, sito a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Bairro Parque Gabriel, em Hortolândia. A presente Audiência Pública terá sua transmissão on-line feita através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.hortolandia.sp.leg.br> (home page da Câmara Municipal de Hortolândia).

**Edivaldo Sousa Araújo**  
Presidente

**DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE**

Criado através do Decreto Municipal Nº 3.370, de 27 de abril de 2017, o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia** é responsável pela publicação de todos os atos oficiais da administração pública da cidade de Hortolândia/SP, no âmbito do Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Autarquias. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor, para posterior publicação. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRESSÃO OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Hortolândia. As publicações são realizadas em dias úteis e deverão ser enviadas impreterivelmente com o prazo de 1 dia útil de antecedência à publicação, para formatação da mesma.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato conosco através do (19) 3965-1400, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP, ou envie uma mensagem pelo Fale Conosco: [diariooficial.hortolandia.sp.gov.br](http://diariooficial.hortolandia.sp.gov.br)

Siga nossas redes: [@prefeituradehortolandia](https://www.instagram.com/prefeituradehortolandia) [@prefeitura.hortolandia](https://www.facebook.com/prefeituradehortolandia) [prefeituradehortolandia](https://www.youtube.com/prefeituradehortolandia) [hortolandia.sp.gov.br](http://hortolandia.sp.gov.br)